



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2021-SESMA, do processo nº 19597/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em, 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI –EPP**, CNPJ nº 02.985.070/0001-71, com sede na Rua Dom Feliciano, 545 – Niterói – Canoas – RS – CEP 92120-070, telefone: (51) 3031-7616, e-mail: [licitacao@brit.ind.br](mailto:licitacao@brit.ind.br), representado pelo Sr. **Matheus de Moraes Vieira**, RG nº 7103363425 SSP/RS CPF nº 017.997.080-12, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **44, 45, 46, 47 e 48**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 44   | <b>SACO PARA CADÁVER</b><br>confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior e inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho P). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 1,50x60cm. | UNIDADE | 2.740 | R\$ 7,98       | R\$ 21.865,20 |
| 45   | <b>SACO PARA CADÁVER</b><br>confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho G). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 220x90cm    | UNIDADE | 9.000 | R\$ 10,39      | R\$ 93.510,00 |
| 46   | <b>SACO PARA CADÁVER</b><br>confeccionado em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior e em uma das laterais, em toda sua extensão e vedação através do zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho G). Constando externamente os dados exigidos na lei 8.078/90. Deverá conter dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 220x90cm.   | UNIDADE | 3.000 | R\$ 10,39      | R\$ 31.170,00 |



|                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |                |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 47                                                                                              | <b>SACO PARA CADÁVER</b> em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior em uma das laterais, em toda a sua extensão e vedação através de zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho M). Constando os dados exigidos na lei 8.078/90. Com dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 200x90cm. | UNIDADE | 5.250 | R\$ 10,19      | R\$ 53.497,50 |
| 48                                                                                              | <b>SACO PARA CADÁVER</b> em polietileno de baixa densidade, alta qualidade e resistência, com abertura superior, inferior em uma das laterais, em toda a sua extensão e vedação através de zíper linear, contendo etiqueta para identificação do corpo (tamanho M). Constando os dados exigidos na lei 8.078/90. Com dados de procedência, registro e data de fabricação e validade. Medidas aproximadas de 200x90cm. | UNIDADE | 1.750 | R\$ 10,19      | R\$ 17.832,50 |
| VALOR TOTAL                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       | R\$ 217.875,20 |               |
| Valor por extenso: Duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |                |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1**—De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.



## CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.14 15:30:21 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

JOSILMED COMERCIO DE  
MATERIAL HOSPITALAR  
LTDA:02985070000171

Assinado de forma digital por  
JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA:02985070000171  
Dados: 2022.09.14 13:21:52 -03'00'

**MATHEUS DE MORAES VIEIRA**  
**JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI –EPP**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022-SESMA

Aos 15 (quinze) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **090/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 KM 8 - Ananindeua - PA, CEP: Rua João Nunes de Souza, 125 BR 316, Ananindeua - PA, 67033-030, telefone: (91)3182-0250 Licitação: (91) 3182-0394, e-mail: [licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br), representado pelo Sr(a). **WALDA BRITTO CARDOSO**, RG nº 4077885 SSP-PA, CPF nº 00438278291, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **55 e 81**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                           | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO MATERIAL TÉCNICO OFERTADO.                                                                                                                                                                                                  | UNID.       | QTDE       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| 55                                                             | ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO 10CM X 4,5M IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E COM EXCELENTE MASSA ADESIVA NA OUTRA FACE. DEVERÁ VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE .REGISTRO DA ANVISA.                              | ROLO 4,50 M | R\$ 54.000 | R\$ 7,90       | R\$ 426.600,00 |
| 81                                                             | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLÁVEIS AO ROSTO, COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E CA. | UNIDADE     | R\$10.748  | R\$ 7,50       | R\$ 80.610,00  |
| VALOR TOTAL                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                |             |            | R\$507.210,00  |                |
| VALOR POR EXTENSO: Quinhentos e sete mil duzentos e dez reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                |             |            |                |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**



## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 15 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.16 17:02:45 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

F CARDOSO E  
CIA  
LTDA:049499  
05000163  
Assinado de forma  
digital por F CARDOSO  
E CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2022.09.15  
11:58:40 -03'00'

**WALDA BRITTO CARLOS**  
**F. CARDOSO & CIA LTDA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.003.408/0004-83, com sede na AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº704, QUADRA 19 - LT. 16-E, Bairro: JUNDIAI - CEP: 75.110-390 – ANAPOLIS - GO, telefone: (62) 3327-0514, e-mail: [licitacoes@cristalfarma.com.br](mailto:licitacoes@cristalfarma.com.br) / [presidente@cristalfarma.com.br](mailto:presidente@cristalfarma.com.br), representado pelo Sr. WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR, RG nº 3010790 2ª VIA - SSP/PA, CPF nº 228.410.162-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **32, 67, 69, 71 e 77**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.                      | QTDE.         | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| 32   | <b>COMPRESSA GAZE (TIPO GAZINHA)</b> , tecido 100% algodão, 11 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. <b>Pacote com 500 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | <b>PACOTE 500 UNIDADES</b> | <b>11.550</b> | <b>R\$ 14,00</b> | <b>R\$ 161.700,00</b>   |
| 67   | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>            | <b>PAR</b>                 | <b>70.470</b> | <b>R\$ 1,00</b>  | <b>R\$ 70.470,00</b>    |
| 69   | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA</b> , látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                               | <b>CAIXA 100 UNIDADES</b>  | <b>64.592</b> | <b>R\$21,00</b>  | <b>R\$1.356.432,00</b>  |
| 71   | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA</b> , látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                 | <b>CAIXA 100 UNIDADES</b>  | <b>99.000</b> | <b>R\$ 21,00</b> | <b>R\$ 2.079.000,00</b> |



|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |                  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|----------------|
| 77                                                                                        | MÁSCARA CIRÚRGICA<br>DESCARTÁVEL EM<br>POLIPROPILENO, hipoalérgica,<br>retangular, sanfonada, com clips<br>nasais embutidos não perfurantes,<br>com no mínimo 2 camadas, com<br>tiras de amarração em poliéster,<br>Caixa com 50 unidades.A<br>embalagem deverá conter lote, a<br>data de fabricação e a data de<br>validade e registro da ANVISA. | UNIDADE | 56.400 | R\$ 6,40         | R\$ 360.960,00 |
| VALOR TOTAL                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        | R\$ 4.028.562,00 |                |
| Valor por extenso: Quatro milhões, setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |                  |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 –** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo –** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro –** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1–** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1–** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro –** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo –** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal



nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 15:31:40 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

CRISTALFARMA COMERCIO  
REPRESENTACAO IMPORTACAO  
E :05003408000130

Assinado de forma digital por  
CRISTALFARMA COMERCIO  
REPRESENTACAO IMPORTACAO  
E :05003408000130  
Dados: 2022.09.12 14:46:15 -03'00'

**WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR**  
**CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº **10.468.162/0001-02** com sede na End: Passagem Cumarú, 11 – Marco, CEP: 66.095-080 BELÉM - PA, telefone: (91) 3223-2320/98464-0595, e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, representado pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**, RG nº 3591189/SSP/PA, CPF nº 675.041.912-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **12, 13, 14 e 15**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. | QTDE.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 12   | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO  | 29.334 | R\$ 12,00      | R\$ 352.008,00 |
| 13   | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO  | 3.999  | R\$ 12,00      | R\$ 47.988,00  |
| 14   | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 10cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO  | 28.125 | R\$6,00        | R\$ 168.750,00 |



|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|--------------|
| 15                                                                                    | ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 10cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO | 9.375 | R\$ 6,00       | R\$56.250,00 |
| VALOR TOTAL                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       | R\$ 624.996,00 |              |
| Valor por extenso: Seiscentos E Vinte E Quatro Mil Novecentos E Noventa E Seis Reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                |              |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 –** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1–** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1–** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.



**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:29:44 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

FARMACEUTICA  
DISTRIBUIDORA

LTDA:10468162000102

Assinado de forma digital por  
FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA  
LTDA:10468162000102  
Dados: 2022.09.09 15:11:45  
-03'00'

**JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**  
**FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em .09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.721.848/0001-63, com sede na Av. Dr. Freitas nº 2556, Bairro: Marco – Belém – PA CEP: 66.087-810., telefone: 91 32491738, e-mail: xtchosp02@outlook.com, representado pelo Sr(a). **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA** RG nº 5676596 SSP/PA CPF nº 001.851.712-90 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **24, 25, 30 e 31**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO**



**DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.              | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|----------------|----------------|
| 24   | <b>COLCHONETE PIRAMIDAL</b> , tipo caixa de ovo, para prevenção de úlcera por pressão, para cama hospitalar adulta, composto por 100 % de poliuretano, com densidade 33, tamanho de aproximadamente 90cm x 1,90m e pirâmides de no mínimo 6cm de altura. <u>Embalagem individual</u> que garanta a integridade do produto.                                                                          | UNIDADE            |       | R\$ 98,31      | R\$ 234.469,35 |
| 25   | <b>COLCHONETE PIRAMIDAL</b> , tipo caixa de ovo, para prevenção de úlcera por pressão, para cama hospitalar adulta, composto por 100 % de poliuretano, com densidade 33, tamanho de aproximadamente 90cm x 1,90m e pirâmides de no mínimo 6cm de altura. <u>Embalagem individual</u> que garanta a integridade do produto.                                                                          | UNIDADE            |       | R\$ 98,31      | R\$78.156,45   |
| 30   | <b>COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO</b> , tipo tela com 4 camadas de tecido, com cadarço duplo em forma de alça, placa radiopaca, no mínimo 13 fios por cm², 100% algodão, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, 45 x 50cm, <b>pacote com 50 unidades</b> .A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | PACOTE 50 UNIDADES |       | R\$ 77,00      | R\$ 476.156,45 |



|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |  |                       |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|-----------------------|----------------------|
| 31                                                                                               | <b>COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO</b> , tipo tela com 4 camadas de tecido, com cadarço duplo em forma de alça, placa radiopaca, no mínimo 13 fios por cm², 100% algodão, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, 45 x 50cm, <b>pacote com 50 unidades</b> .A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | <b>PACOTE 50 UNIDADES</b> |  | <b>R\$ 77,00</b>      | <b>R\$ 77.616,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |  | <b>R\$ 867.025,80</b> |                      |
| <b>Valor por extenso: Oitocentos e sessenta sete mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |  |                       |                      |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 –** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1–** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1–** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.



**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:30:16 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

XTC COMERCIO E  
INSTRUMENTOS HOSPITALAR  
LTDA:10721848000163

Assinado de forma digital por XTC  
COMERCIO E INSTRUMENTOS  
HOSPITALAR LTDA:10721848000163  
Dados: 2022.09.10 09:38:18 -03'00'

**GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**  
**XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ nº 18.252.904/0001-70, com sede na Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Bairro: Sul do Rio, Tijucas-SC CEP: 88.200-000, telefone: (48) 3304-2951, e-mail: [licitafloripa@inoveseempre.com.br](mailto:licitafloripa@inoveseempre.com.br), representado pelo Sr(a). **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, RG nº 2.909.379 SSP/SC, CPF nº 952.088.109-30 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 75.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



**3.1**– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.   | QTDE.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|----------------|
| 75                                                                 | MÁSCARA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO constituída por fibras sintéticas hipoalergênicas aglomeradas, mantendo rigidez quando dobrável, com eficiência em filtragem bacteriana - eficiência mínima de filtragem 94% bfe> 99% (eficiência de filtragem bacteriológica pff2) aprovada pelo ministério do trabalho e emprego e <b>registro no Ministério da Saúde (Anvisa)</b> . | UNIDADE | 220.800 | R\$ 0,95       | R\$ 209.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         | R\$ 209.760,00 |                |
| Valor por extenso: Duzentos e nove mil setecentos e sessenta reais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |                |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1**–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.



## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:30:48  
-03'00'

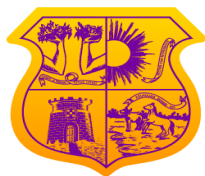
**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

HEALTH CARE E DUBEBE  
COMERCIO IMPORTACAO  
EXPORTAC:18252904000170

Assinado de forma digital por  
HEALTH CARE E DUBEBE COMERCIO  
IMPORTACAO  
EXPORTAC:18252904000170  
Dados: 2022.09.12 08:17:06 -03'00'

**LUCIANO NELSON SILVEIRA**

**HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE  
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **090/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **19.006.720/0001-92** com sede na **AV LINDOLFO MIRANDA, nº 883, bairro: AMARALINA, CEP: 47.600-000, BOM JESUS DA LAPA/BA**, telefone: (77) 34811002, e-mail: [licitacoes@kasmed.com.br](mailto:licitacoes@kasmed.com.br), representado pelo Sr. **KEPPLER ARAUJO DA SILVA** RG nº 9.891.-43 CPF nº 100.911.287-22 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **57**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

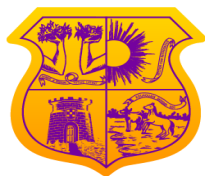
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID.                        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 57                                                                                                   | AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, tamanho único g30-tipo camisola(com mangas), punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Embalagem com dados de identificação e procedência, <b>pacote com 10 unidades.</b> | PACOTE<br>COM 10<br>UNIDADES | 40983  | R\$ 18,20      | R\$ 745.890,60 |
| VALOR TOTAL                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |        | R\$ 745.890,60 |                |
| Valor por extenso: setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |        |                |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

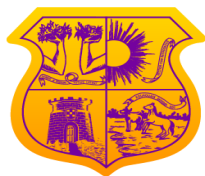
#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;



d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

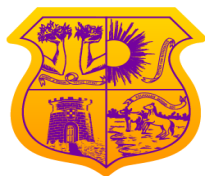
b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**



**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:31:32 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

KEPPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por  
KEPPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722  
Dados: 2022.09.09 14:51:17 -03'00'

**KEPPLER ARAUJO DA SILVA**  
**KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 24.626.549/0001-54, com sede na AV. MARQUES DE HERVAL, 1886 - PEDREIRA - CEP: 66.087-320 - BELEM-PA, , telefone: (91)3355.7736 - Fax: (91)3355.7736 - (91)3355.7736, e-mail: [instrumed.hospitalar@gmail.com](mailto:instrumed.hospitalar@gmail.com), representado pelo Sr(a). **JOÃO DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO**, RG nº 3142734 SSP – PA, CPF nº 696.150.982-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **8, 9, 20, 33, 43 e 82**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.               | QTDE.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----------------|
| 08   | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 12cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO                | 28.875 | R\$ 7,00       | R\$ 202.125,00 |
| 09   | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 12cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO                | 8.625  | R\$ 7,00       | R\$ 60.375,00  |
| 20   | <b>FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL</b> , Cadastrar Sarjado, achatado, em rolo, branco. <b>Rolo com 10 metros.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                                                                                                               | UNIDADE             | 2.000  | R\$ 10,00      | R\$ 20.000,00  |
| 33   | <b>COMPRESSA GAZE (TIPO GAZINHA)</b> , tecido 100% algodão, 11 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. <b>Pacote com 500 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                 | PACOTE 500 UNIDADES | 3.450  | R\$ 20,00      | R\$ 69.000,00  |



|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                |       |                |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------|---------------|
| 43                                                                                    | MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, em algodão, 20cm largura x 15m de comprimento. Rolo. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.                                                                                 | ROLO 15 METROS | 1.000 | R\$ 8,50       | R\$ 8.500,00  |
| 82                                                                                    | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, policarbonato, policarbonato, antiembassante e antichama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA e CA. | UNIDADE        | 3.582 | R\$ 8,00       | R\$ 28.656,00 |
| VALOR TOTAL                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                |                |       | R\$ 388.656,00 |               |
| Valor por extenso: Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais |                                                                                                                                                                                                                                                                |                |       |                |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

**Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;**
- c) não receber Nota de Empenho;**



d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.15 11:23:29 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

INSTRUMED  
INSTRUMENTOS MEDICOS  
HOSPITALARES  
EIREL:24626549000154

Assinado de forma digital por  
INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS  
HOSPITALARES EIREL:24626549000154  
Dados: 2022.09.14 16:13:40 -03'00'

**JOÃO DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO**  
**INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 27.130.979/0001-79, com sede na **Rua Gotardo Mazzarollo** nº. 330, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, telefone: (54) 3523-2059, e-mail: [openfarma@openfarma.com.br](mailto:openfarma@openfarma.com.br), representado pelo Sr(a). **CLAUDIO LUCAS ODY**, RG nº 3090490396 SSP/RS, CPF nº 029.054.650-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **61, 63 e 65**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO         | VALOR TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------------------|----------------|
| 61                                                                                                       | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b>   | PAR   | 166.000 | R\$ 1,05               | R\$ 174.300,00 |
| 63                                                                                                       | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.5, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | PAR   | 479.203 | R\$ 1,05               | R\$ 503.163,15 |
| 65                                                                                                       | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8.0, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b>   | PAR   | 345.800 | R\$ 1,05               | R\$ 363.090,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |         | <b>R\$1.040.553,15</b> |                |
| <b>Valor por extenso: Um milhão, quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |         |                        |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**



**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1–** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1–** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1–** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1–** A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1–** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

#### 9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai



assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.13 14:58:08  
-03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

CLAUDIO LUCAS  
ODY:02905465085

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO LUCAS  
ODY:02905465085  
Dados: 2022.09.13 11:08:39 -03'00'

**CLAUDIO LUCAS ODY**  
**OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OPEN FARMA COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:27130979000179

Assinado de forma digital por OPEN  
FARMA COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:27130979000179  
Dados: 2022.09.13 11:08:11 -03'00'



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255//2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BML HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **27.187.758/0001-37**, com sede na Rua Major Laje, nº 390, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP : 31.310-200, telefone: (31) 21158001/ 36437649, e-mail: [licitação@bmlmedical.com](mailto:licitação@bmlmedical.com), [licitacao2@bmlmedical.com](mailto:licitacao2@bmlmedical.com), representado pelo Sr. **DANIEL BURNI VERÇOSA**, RG nº 12448161 SSP/MG, CPF nº 086.209566-20 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **34 e 35**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                             | UNID.   | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 34                                                                                         | ESPONJA EM GELATINA ABSORVÍVEL, tamanho aproximado de 80 x 125 x 10mm, Embalagem contendo uma esponja com dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro da ANVISA/MS. | UNIDADE | 874   | R\$ 91,50      | R\$ 79.971,00 |
| 35                                                                                         | ESPONJA EM GELATINA ABSORVÍVEL, tamanho aproximado de 80 x 125 x 10mm, Embalagem contendo uma esponja com dados de identificação do produto, fabricante, validade, registro da ANVISA/MS. | UNIDADE | 291   | R\$ 91,50      | R\$ 26.626,50 |
| VALOR TOTAL R\$                                                                            |                                                                                                                                                                                           |         |       | R\$ 106.597,50 |               |
| Valor por extenso: Cento e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos |                                                                                                                                                                                           |         |       |                |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DANIEL  
BURNI  
VERCOSA:0  
8620956620

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
BURNI  
VERCOSA:0862095  
6620  
Dados: 2022.09.12  
09:18:41 -03'00'



**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234

Dados: 2022.09.12 12:32:36 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

DANIEL BURNI

VERCOSA:086209  
56620

Assinado de forma digital por  
DANIEL BURNI  
VERCOSA:08620956620  
Dados: 2022.09.12 09:18:57  
-03'00'

**BML HOSPITALAR LTDA**  
**DANIEL BURNI VERÇOSA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **27.477.776/0001-53**, com sede na Av. T-9 nº 2.216, QD 523, LT 22 bairro: JARDIM AMÉRICA CEP 74.255-220, GOIÂNIA/GO, telefone: (62) 4141 0474 / 96326361, e-mail: [comercialbrcentral@terra.com.br](mailto:comercialbrcentral@terra.com.br), representado pelo Sr(a). **IVA MARIA CAMILO RG nº 561383 CPF nº 141.547.081** cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **59 e 60**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                                       | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.                     | QTDE.         | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 59                                                                         | <b>AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO</b> , tamanho único g50 tQipo camisola (com mangas), confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Embalagem com dados de identificação e procedência, <b>pacote com 10 unidades.</b> | <b>PACOTE 10 UNIDADES</b> | <b>49.000</b> | <b>R\$ 24,90</b>        | <b>R\$ 1.220.100,00</b> |
| 60                                                                         | <b>AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO</b> , tamanho único g50 tipo camisola (com mangas), confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Embalagem com dados de identificação e procedência, <b>pacote com 10 unidades.</b>  | <b>PACOTE 10 UNIDADES</b> | <b>1.000</b>  | <b>R\$ 24,90</b>        | <b>R\$ 24.900,00</b>    |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |               | <b>R\$ 1.245.000,00</b> |                         |
| <b>Valor por extenso: Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |               |                         |                         |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer



irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:33:05 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

BRASIL CENTRAL COMERCIO  
DE PRODUTOS E SERVICOS  
EI:27477776000153

Assinado de forma digital por BRASIL  
CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E  
SERVICOS EI:27477776000153  
Dados: 2022.09.12 09:53:30 -03'00'

**IVA MARIA CAMILO**

**BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**, CNPJ nº **29.187.032/0001-20**, com sede na CJ. SATELITE, TRAV. WE-12, nº 1.000, SALA 1 GAPAO A - COQUEIRO - CEP: 66.670-260 - BELEM-PA, telefone: 91-98251-4415, e-mail: [licitacao@amazonmedical.net.br](mailto:licitacao@amazonmedical.net.br), representado pelo Sr(a). **REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**, RG nº 2044644, CPF nº 315.948.404-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **10,11 e 36**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 10                                                                 | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 8cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de                                                               | ROLO    | 11125 | R\$ 4,86       | R\$ 54.067,50 |
| 11                                                                 | <b>ATADURA TIPO CREPOM 100% ALGODÃO</b> elástica trama fechada com 13 fios ou mais por centímetro quadrado, com acabamento nas bordas. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 180cm. Deverá vir em <u>embalagem individual</u> com especificação do produto. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO    | 1375  | R\$ 4,86       | R\$ 6.682,50  |
| 36                                                                 | <b>FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH,</b> borracha, 20cm, 2m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 708   | R\$ 15,90      | R\$ 11.257,20 |
| VALOR TOTAL                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       | R\$ 72.007,20  |               |
| Valor por extenso: Setenta e dois mil, sete reais e vinte centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |                |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1**–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer



irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.14 15:31:34 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

AMAZON MEDICAL CARE  
EIRELI:29187032000120

Assinado de forma digital por  
AMAZON MEDICAL CARE  
EIRELI:29187032000120  
Dados: 2022.09.13 15:04:52 -03'00'

**REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS**  
**AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ, nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, s/nº, Qd. 53-A, Lt. 8, **Bairro:** Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.911-060, telefone: (62) 3598-1766, **e-mail:** [contato@atividademed.com.br](mailto:contato@atividademed.com.br), representado pelo Sr. **HILTON SAMPAIO DE SOUZA**, RG nº 3382973 PC/PA, CPF nº 058.005.442-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **49, 50, 51 e 68**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único –** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                                                                 | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | QTDE.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 49                                                                                                   | TALA PARA IMOBILIZAÇÃO de membros, do tipo descartável, dobrável, contendo as demarcações para dobras. Tamanhos 30x20cm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                    | UNIDADE | 750    | R\$ 10,49      | R\$ 7.867,50  |
| 50                                                                                                   | TALA PARA IMOBILIZAÇÃO de membros, do tipo descartável, dobrável, contendo as demarcações para dobras. Tamanho 50x20cm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                     | UNIDADE | 750    | R\$ 16,49      | R\$ 12.367,50 |
| 51                                                                                                   | TALA PARA IMOBILIZAÇÃO de membros, do tipo descartável, dobrável, contendo as demarcações para dobras. Tamanho 70x20cm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                     | UNIDADE | 3000   | R\$ 22,90      | R\$ 68.700,00 |
| 68                                                                                                   | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8.5, ESTÉRIL, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação ea data de validade e registro da ANVISA. | PAR     | 23.490 | R\$ 1,53       | R\$ 35.939,70 |
| VALOR TOTAL                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        | R\$ 124.874,70 |               |
| Valor por extenso: Cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |                |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1**–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.13 11:14:08 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

HILTON SAMPAIO DE  
SOUZA:05800544204

Assinado de forma digital por  
HILTON SAMPAIO DE  
SOUZA:05800544204  
Dados: 2022.09.12 20:16:10 -03'00'

**HILTON SAMPAIO DE SOUZA**

**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2021-SESMA, do processo nº 19597/2021, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, com sede na TV WE 66, CIDADE NOVA- ANANINDEUA - PA, nº 612, bairro: Coqueiro, CEP: 67.149638., telefone: 91) 98555-7102 / (91) 98504-7473, e-mail: [licitacao.rochaerocha@gmail.com](mailto:licitacao.rochaerocha@gmail.com), representado pelo Sr(a). **ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**, CNH: 00133516860 DETRAN-PA, CPF nº 611.990.602-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os



Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.                         | QTDE.         | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|------------------|-----------------------|
| 01   | <b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> , com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado. O rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. <b>Pct. 500g.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b>  | <b>EMBALAGEM<br/>500 G</b>    | <b>25.200</b> | <b>R\$ 9,25</b>  | <b>R\$ 233.100,00</b> |
| 02   | <b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> , com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado. O rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. <b>Pct. 500g.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | <b>EMBALAGEM<br/>500 G</b>    | <b>4.800</b>  | <b>R\$ 9,25</b>  | <b>R\$ 44.400,00</b>  |
| 04   | <b>ABSORVENTE HIGIÊNICO</b> , tipo hospitalar, tamanho Grande, comprimento mínimo 40cm, largura mínima 10cm. <b>Pacote com 20 unidades.</b>                                                                                                                                                                                           | <b>PACOTE 20<br/>UNIDADES</b> | <b>300</b>    | <b>R\$ 11,28</b> | <b>R\$ 3.384,00</b>   |
| 05   | <b>ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO</b> , em algodão hidrófobo. Largura 10 a 12cm. Comprimento mínimo de 1m. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                     | <b>ROLO</b>                   | <b>5.000</b>  | <b>R\$ 4,00</b>  | <b>R\$ 20.000,00</b>  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |          |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|---------------|
| 06 | <b>ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO</b> , em algodão hidrófobo. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 1m. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                          | ROLO | 4.500  | R\$ 7,07 | R\$ 31.815,00 |
| 07 | <b>ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO</b> , em algodão hidrófobo. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 1m. <b>Pacote com 12 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                          | ROLO | 1.500  | R\$7,07  | R\$ 10.605,00 |
| 16 | <b>ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA</b> , tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 20cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO | 27.000 | R\$ 3,28 | R\$ 88.560,00 |
| 17 | <b>ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA</b> , tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 20cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | ROLO | 9.000  | R\$ 3,28 | R\$ 29.520,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|---------------|
| 18 | <b>ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA</b> , tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 12cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> .                                                                                                                              | ROLO    | 18.750 | R\$ 2,26  | R\$ 42.375,00 |
| 19 | <b>ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA</b> , tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 12cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> .                                                                                                                              | ROLO    | 6.250  | R\$ 2,26  | R\$ 14.125,00 |
| 21 | <b>COLAR CERVICAL TIPO "STIFNECK"</b> de plástico revestido com polietileno tipo, com conforto em borracha para todas as áreas de contato com o corpo da vítima, devendo ser de material lavável e com orifício frontal em forma triangular para verificação de pulso carotídeo e realização de cricotireóidostomia, devendo o suporte para queixo ser fixado e regulagem de fechamento em velcro - unidade. <b>TAMANHO MÉDIO</b> . | UNIDADE | 1.600  | R\$ 13,80 | R\$ 22.080,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |           |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|-----------|----------------|
| 22 | COLAR CERVICAL TIPO "STIFNECK" de plástico revestido com polietileno tipo, com conforto em borracha para todas as áreas de contato com o corpo da vítima, devendo ser de material lavável e com orifício frontal em forma triangular para verificação de pulso carotídeo e realização de cricotireóidostomia, devendo o suporte para queixo ser fixado e regulagem de fechamento em velcro - unidade. TAMANHO PEQUENO. | UNIDADE            | 1.700     | R\$ 13,80 | R\$ 23.460,00  |
| 23 | COLAR CERVICAL TIPO "STIFNECK" de plástico revestido com polietileno, com conforto em borracha para todas as áreas de contato com o corpo da vítima, devendo ser de material lavável e com orifício frontal em forma triangular para verificação de pulso carotídeo e realização de cricotireóidostomia, devendo o suporte para queixo ser fixado e regulagem de fechamento em velcro - unidade. TAMANHO GRANDE.       | UNIDADE            | 1.600     | R\$ 13,80 | R\$ 22.080,00  |
| 26 | COMPRESSA GAZE, 100% algodão, 11 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,50cm, 5 dobras, ESTÉRIL. (Pacote com 10 unidades). A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.                                                                                                                                                                                                           | PACOTE 10 UNIDADES | 1.900.000 | R\$ 0,33  | R\$ 627.000,00 |
| 27 | COMPRESSA GAZE, 100% algodão, 11 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,50cm, 5 dobras, ESTÉRIL. (Pacote com 10 unidades). A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA                                                                                                                                                                                                            | PACOTE 10 UNIDADES | 100.000   | R\$ 0,33  | R\$ 33.000,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |           |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|----------------|
| 28 | <b>COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO</b> , algodão, ESTÉRIL, 15cm x 30cm, 2 camadas de algodão recobertas por um tecido de gaze. (algodoadado/acolchoado).A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | UNIDADE | 441.600 | R\$ 0,99  | R\$ 437.184,00 |
| 29 | <b>COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO</b> , algodão, ESTÉRIL, 15cm x 30cm, 2 camadas de algodão recobertas por um tecido de gaze. (algodoadado/acolchoado).A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | UNIDADE | 38.400  | R\$ 0,99  | R\$ 38.016,00  |
| 37 | <b>LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL</b> , rolo de 70cm de largura x 50 metros de comprimento.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 22.160  | R\$ 6,69  | R\$ 148.250,40 |
| 38 | <b>LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL</b> , rolo de 70cm de largura x 50 metros de comprimento.                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 5.540   | R\$ 6,69  | R\$ 37.062,60  |
| 39 | <b>LENÇOL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO</b> 90 x 200cm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 8.800   | R\$ 12,99 | R\$ 37.062,60  |
| 40 | <b>LENÇOL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO</b> 90 x 200cm. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 2.200   | R\$ 12,99 | R\$ 28.578,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |        |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-----------|---------------|
| 41 | <b>MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR</b> , em algodão, 12cm/largura x 15m de comprimento/Rolo. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> .                                                                                                                                          | <b>ROLO 15 METROS</b> | 800    | R\$ 9,81  | R\$ 7.848,00  |
| 42 | <b>MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR</b> , em algodão, 15cm largura x 15m de comprimento. Rolo.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> .                                                                                                                                          | <b>ROLO 15 METROS</b> | 650    | R\$ 12,17 | R\$ 7.910,50  |
| 53 | <b>FITA ADESIVA, MICRO POROSA</b> , 25mm, 10m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico.                                                                                                                                                                                                                | <b>ROLO 10 METROS</b> | 21.566 | R\$ 2,33  | R\$ 50.248,78 |
| 54 | <b>FITA ADESIVA, MICRO POROSA</b> , 25mm, 10m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico.                                                                                                                                                                                                                | <b>ROLO 10 METROS</b> | 4.734  | R\$ 2,33  | R\$ 11.030,22 |
| 58 | <b>AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO</b> , tamanho único g30-tipo camisola(com mangas), punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Embalagem com dados de identificação e procedência, <b>pacote com 10 unidades</b> . | <b>ROLO 10 METROS</b> | 1.267  | R\$ 19,00 | R\$ 24.073,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |        |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------|---------------|
| 62 | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | PAR                | 34.000 | R\$ 1,58  | R\$ 53.720,00 |
| 64 | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.5, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b>   | PAR                | 30.587 | R\$ 1,58  | R\$ 48.327,46 |
| 66 | <b>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8.0, ESTÉRIL</b> , comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> . | PAR                | 34.200 | R\$ 1,58  | R\$ 54.036,00 |
| 70 | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA</b> , látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades</b> .A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b> .                                                                   | CAIXA 100 UNIDADES | 1.318  | R\$ 30,10 | R\$ 39.671,80 |



|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |        |                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-----------------|----------------|
| 72                                                                                                                            | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA,</b> látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA</b>                                                                                                              | CAIXA 100, UNIDADES | 1.000  | R\$ 30,10       | R\$ 30.100,00  |
| 73                                                                                                                            | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE,</b> látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                                            | CAIXA 100 UNIDADES  | 48.161 | R\$ 20,00       | R\$ 963.220,00 |
| 74                                                                                                                            | <b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE,</b> látex natural, com pó bioabsorvível. <b>Caixa com 100 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b>                                                                                                            | CAIXA 100 UNIDADES  | 1.489  | R\$ 20,00       | R\$ 29.780,00  |
| 78                                                                                                                            | <b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO,</b> hipoalérgica, retangular, sanfonada, com clips nasais embutidos não perfurantes, com no mínimo 2 camadas, com tiras de amarração em poliéster, <b>Caixa com 50 unidades.</b> A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e <b>registro da ANVISA.</b> | UNIDADE             | 3.600  | R\$ 6,80        | R\$ 24.480,00  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |        | R\$3.393.352,76 |                |
| Valor por extenso: Três milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |        |                 |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



**4.1**–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES



**9.1– Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2– Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**



**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA , 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.12 12:33:34 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

ROCHA E ROCHA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALA:36850210000116

Assinado de forma digital por  
ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
HOSPITALA:36850210000116  
Dados: 2022.09.09 15:16:47 -03'00'

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
**ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022-SESMA

Aos 09 (nove) dias do mês setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90/2021-SESMA**, do processo nº **19597/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 09/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA**, CNPJ nº **41.851.336/0001-45**, com sede na Av. RUA IBERE CORREIA, SN, bairro: AEROPORTO, QUADRA 30, LOTE 05, CEP: 76.220-000, FAZENDA NOVA/GO, telefone: **(62) 32510100**, e-mail: [gerentevendas@amedicadescartaveis.com.br](mailto:gerentevendas@amedicadescartaveis.com.br), representado pelo Sr(a). **ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA**, RG nº 3287424 SSP/GO, CPF nº **92190669120**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **79, 80, 83 e 84**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1–** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1 –** Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único –** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1–** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM                                                              | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do material técnico ofertado.                                                                                                                                                                                                                | UNID.                     | QTDE.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|----------------|----------------|
| 79                                                                | SAPATILHA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, modelo pantufa, de forma que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 40, tamanho único. Embalagem com dados de identificação e procedência. <b>Pacote com 50 pares.</b> | UNIDADE                   | 6.000  | R\$ 9,10       | R\$ 54.600,00  |
| 80                                                                | SAPATILHA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, modelo pantufa, de forma que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo, com elástico em toda a sua volta. Gramatura 40, tamanho único. Embalagem com dados de identificação e procedência. <b>Pacote com 50 pares.</b> | UNIDADE                   | 2.000  | R\$ 9,10       | R\$ 18.200,00  |
| 83                                                                | TOUCA DESCARTÁVEL, em tela não tecida, micro perfurada à base de fibra de viscose (polipropileno), com borda elástica, <b>com 100 unidades.</b>                                                                                                                              | PACOTE<br>100<br>UNIDADES | 16.200 | R\$ 7,50       | R\$ 121.500,00 |
| 84                                                                | TOUCA DESCARTÁVEL, em tela não tecida, micro perfurada à base de fibra de viscose (polipropileno), com borda elástica, <b>com 100 unidades.</b>                                                                                                                              | PACOTE<br>100<br>UNIDADES | 3.800  | R\$ 7,50       | R\$ 28.500,00  |
| VALOR TOTAL                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |        | R\$ 222.800,00 |                |
| Valor por extenso: Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |        |                |                |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1**–De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos Materiais Técnicos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1**– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1**– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1**– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1**– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2**– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**11.2 –** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2022 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1 –** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 09 de setembro de 2022.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2022.09.14 15:32:23 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

ANDRE LUIZ LINO DE  
OLIVEIRA:92190669120

Assinado de forma digital por ANDRE  
LUIZ LINO DE OLIVEIRA:92190669120  
Dados: 2022.09.09 16:07:47 -03'00'

**ANDRE LUIZ LINO DE OLIVEIRA**  
**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA**